

RESENHA DE MATÉRIAS DE GESTÃO DE PESSOAS

PERÍODO DE 18 A 22 DE MAIO DE 2015

OBSERVAÇÕES:

1) Passe o cursor sobre o número do ato para ter acesso ao link e ler o arquivo na íntegra.
2) Caso o Adobe Acrobat Reader não estiver instalado em seu computador, você poderá instalá-lo gratuitamente clicando no endereço: <http://www.adobe.com>

ATOS DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

ÓRGÃO	PUBLICAÇÃO	ATO	EMENTA
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	DOU, DE 19/05/2015, SEÇÃO I PÁGINA 55	<u>PORTARIA Nº 145, DE 18 DE MAIO DE 2015</u>	Fica delegada ao Secretário de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a competência para promover a composição da força de trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, na forma do § 7º do art. 93 da <u>Lei nº 8.112</u> , de 11 de dezembro de 1990.

RESENHA DE MATÉRIAS DE GESTÃO DE PESSOAS

PERÍODO DE 18 A 22 DE MAIO DE 2015

OBSERVAÇÕES:
 1) Passe o cursor sobre o número do ato para ter acesso ao link e ler o arquivo na íntegra.
 2) Caso o Adobe Acrobat Reader não estiver instalado em seu computador, você poderá instalá-lo gratuitamente clicando no endereço: <http://www.adobe.com>

ATOS ELABORADOS PELA SEGEP – MP

<https://conlegis.planejamento.gov.br>

ÓRGÃO	PUBLICAÇÃO	ATO	EMENTA
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	CONLEGIS	<u>NOTA TÉCNICA CONSOLIDADA Nº 08/2015/DENOP/DESAP / SEGEP/MP</u>	Aposentadoria por invalidez permanente de médicos e odontólogos.
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	CONLEGIS	<u>NOTA TÉCNICA Nº 35/2015/CGEXT/DENOP / SEGEP/MP</u>	Os cargos oriundos dos extintos Territórios Federais atualmente ocupados, que integram quadros em extinção da União, ao serem aproveitados, mediante redistribuição, para outro órgão da Administração Pública Federal, passam a compor o novo quadro, submetendo-se a um novo ordenamento jurídico.
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	CONLEGIS	<u>NOTA TÉCNICA Nº 35/2015/CGNOR/DENO P/ SEGEP/MP</u>	Impossibilidade de concessão de auxílio moradia a servidores que residam em municípios limítrofes ou que integrem a RIDE, de que trata a <u>Lei Complementar nº 94</u> , de 1998 e o <u>Decreto nº 7.469</u> , de 2011, por ser tratar de distâncias razoáveis em relação ao local de trabalho.
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	CONLEGIS	<u>NOTA TÉCNICA Nº 42/2015/CGNOR/DENO P/ SEGEP/MP</u>	Pagamento da gratificação natalina a servidor que solicitou vacância por posse em outro cargo inacumulável

Continua...

RESENHA DE MATÉRIAS DE GESTÃO DE PESSOAS

PERÍODO DE 18 A 22 DE MAIO DE 2015

OBSERVAÇÕES:

1) Passe o cursor sobre o número do ato para ter acesso ao link e ler o arquivo na íntegra.
2) Caso o Adobe Acrobat Reader não estiver instalado em seu computador, você poderá instalá-lo gratuitamente clicando no endereço: <http://www.adobe.com>

ATOS ELABORADOS PELA SEGEP – MP

<https://conlegis.planejamento.gov.br>

ÓRGÃO	PUBLICAÇÃO	<u>ATO</u>	EMENTA
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	CONLEGIS	<u>NOTA INFORMATIVA N° 146/2015/CGNOR/DEN OP/ SEGEP/MP</u>	Anulação de redistribuição do cargo de agente de portaria de servidor dos quadros do Ministério da Saúde para o INSS.
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	CONLEGIS	<u>NOTA INFORMATIVA N° 151/2015/CGNOR/DEN OP/ SEGEP/MP</u>	Averbação de tempo de serviço para fins de concessão de adicional por tempo de serviço.
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	CONLEGIS	<u>NOTA INFORMATIVA N° 69/2015/CGNOR/DENO P/ SEGEP/MP</u>	Pagamento da Gratificação de Desempenho do Plano de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE a servidor que se encontra cedido ao Ministério Público da União.


RESENHA DE MATÉRIAS DE GESTÃO DE PESSOAS

PERÍODO DE 18 A 22 DE MAIO DE 2015

OBSERVAÇÕES:

1) Passe o cursor sobre o número do ato para ter acesso ao link e ler o arquivo na íntegra.
2) Caso o Adobe Acrobat Reader não estiver instalado em seu computador, você poderá instalá-lo gratuitamente clicando no endereço: <http://www.adobe.com>

NOTÍCIAS DOS TRIBUNAIS


 SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	NOTÍCIAS STF	DATA
	<u>PENSIONISTAS ABRANGIDOS PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DA EC 47 TÊM DIREITO A PARIDADE COM SERVIDORES DA ATIVA</u>	20/05/2015
	<u>NORMA QUE IMPEDE NEPOTISMO NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO NÃO ALCANÇA SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO</u>	20/05/2015
	<u>CONFEDERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PEDE QUE STF DECLARE A CONSTITUCIONALIDADE DA LC 144/2014</u>	20/05/2015

RESENHA DE MATÉRIAS DE GESTÃO DE PESSOAS

PERÍODO DE 18 A 22 DE MAIO DE 2015

OBSERVAÇÕES:

1) Passe o cursor sobre o número do ato para ter acesso ao link e ler o arquivo na íntegra.
2) Caso o Adobe Acrobat Reader não estiver instalado em seu computador, você poderá instalá-lo gratuitamente clicando no endereço: <http://www.adobe.com>


	INFORMATIVO DE JURISPRUDÊNCIA Nº 560	DATA
<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATIVIDADES DE CARÁTER PERMANENTE. Ainda que para o exercício de atividades permanentes do órgão ou entidade, admite-se a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (arts. 37, IX, da CF e 2º da Lei 8.745/1993) – qual seja, o crescente número de demandas e o elevado passivo de procedimentos administrativos parados junto ao órgão, que se encontra com o quadro de pessoal efetivo completo, enquanto pendente de análise no Congresso Nacional projeto de lei para a criação de vagas adicionais. O art. 37, IX, da CF dispõe que “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”. Por sua vez, a Lei 8.745/1993, ao regulamentar o referido dispositivo, estabelece, em seu art. 2º, VI, “i”, que “Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] atividades: [...] técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas mediante a aplicação do art. 74 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990”... MS 20.335-DF, Rel. Min. Benedito Gonçalves, julgado em 22/4/2015, DJe 29/4/2015.</p>		<p>17 DE ABRIL A 03 DE MAIO DE 2015</p>
<p>DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. APLICAÇÃO DA PENA DE PERDA DA FUNÇÃO PÚBLICA A MEMBRO DO MP EM AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. É possível, no âmbito de ação civil pública de improbidade administrativa, a condenação de membro do Ministério Público à pena de perda da função pública prevista no art. 12 da Lei 8.429/1992. Inicialmente, deve-se consignar que é pacífico o entendimento jurisprudencial do STJ no sentido de que a Lei 8.429/1992 é aplicável aos agentes políticos, dentre os quais se incluem os magistrados e promotores (REsp 1.249.531-RN, Segunda Turma, DJe 5/12/2012; REsp 1.205.562-RS, Primeira Turma, DJe 17/2/2012; e AIA 30-AM, Corte Especial, DJe 28/9/2011). O fato de a LC 75/1993 e a Lei 8.625/1993 preverem a garantia da vitaliciedade aos membros do MP e a necessidade de ação judicial para aplicação da pena de demissão não induz à conclusão de que estes não podem perder o cargo em razão de sentença proferida na ação civil pública por ato de improbidade administrativa. Isso porque, conquanto a lei estabeleça a necessidade de ação judicial específica para a aplicação da perda do cargo, as hipóteses previstas nas referidas normas dizem respeito a fatos apurados no âmbito administrativo, daí porque se prevê a necessidade de autorização do Conselho Superior do Ministério Público para o ajuizamento da ação judicial (art. 57, XX, da LC 75/1993 e § 2º do art. 38 da Lei 8.625/1993)... REsp 1.191.613-MG, Rel. Min. Benedito Gonçalves, julgado em 19/3/2015, DJe 17/4/2015.</p>		

Continua...


RESENHA DE MATÉRIAS DE GESTÃO DE PESSOAS

PERÍODO DE 18 A 22 DE MAIO DE 2015

OBSERVAÇÕES:
1) Passe o cursor sobre o número do ato para ter acesso ao link e ler o arquivo na íntegra.
2) Caso o Adobe Acrobat Reader não estiver instalado em seu computador, você poderá instalá-lo gratuitamente clicando no endereço: <http://www.adobe.com>

	INFORMATIVO DE JURISPRUDÊNCIA Nº 560	DATA
	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. AUXÍLIO-RECLUSÃO A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO. Para concessão de auxílio-reclusão, não se aplica aos servidores públicos estatutários ocupantes de cargos efetivos a exigência de baixa renda prevista no art. 13 da EC 20/1998. Isso porque o referido dispositivo legal foi dirigido apenas aos servidores públicos vinculados ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS). Ademais, por ocasião do julgamento do RE 486.413-SP, o STF examinou a questão do auxílio-reclusão sob a ótica de saber se, para sua concessão, a renda a ser considerada é a do próprio segurado preso ou aquela de seus dependentes. Naquela oportunidade, o STF assentou que “a Constituição circunscreve a concessão do auxílio-reclusão às pessoas que: (i) estejam presas; (ii) possuam dependentes; (iii) sejam seguradas da Previdência Social; e (iv) tenham baixa renda”, tendo o voto vencedor expressamente registrado que “um dos escopos da referida Emenda Constitucional foi o de restringir o acesso ao auxílio-reclusão, utilizando, para tanto, a renda do segurado” (RE 486.413-SP, Tribunal Pleno, DJe 8/5/2009)... AgRg no REsp 1.510.425-RJ, Rel. Min. Humberto Martins, julgado em 16/4/2015, DJe 22/4/2015.</p>	<p>17 DE ABRIL A 03 DE MAIO DE 2015</p>

	SALA DE NOTÍCIAS	DATA
	<p><u>É INDEVIDA EXTENSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO FEDERAL A POLICIAIS CIVIS DO DF</u></p>	<p>15/05/2015</p>

	BOLETIM JURISPRUDÊNCIA – Nº 080	DATA
	<p><u>Acórdão 1882/2015 Segunda Câmara</u> (Aposentadoria, Relator Ministro Vital do Rêgo) - Pessoal. Aposentadoria. Vantagem “opção”. A incorporação da vantagem “opção” (<u>art. 12º</u> da Lei 8.911/94) aos proventos de aposentadoria ocorre com base na função de maior valor entre as exercidas pelo servidor, desde que ocupada pelo interregno mínimo de dois anos. Não atendida essa condição temporal, a incorporação ocorre com base na função de valor imediatamente inferior, dentre as ocupadas, sem qualquer condicionamento temporal (<u>art. 193, § 1º</u>, da Lei 8.112/90).</p>	<p>28 e 29 de abril de 2015</p>